



DECRETO N.º 068/2020.

Inclui o inciso IV, no artigo 2º, do Decreto n.º 704/2019, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VI e VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município; o disposto nos artigos 65 e 69, da Lei Complementar n.º 18, de 11 de janeiro de 2018, da autorização expressa na Lei Municipal n.º 4.798, de 21 de julho de 2017, e considerando que o Conselho Tutelar, por sua natureza, presta serviço de caráter essencial e de atendimento ininterrupto à comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV, no artigo 2º, do Decreto n.º 704, de 30 de outubro de 2019, que adota o expediente em **turno único** em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana - PMU, conforme menciona, que passa a vigorar, dentre as **exclusões**, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...].

[...]

IV – o Conselho Tutelar de Uruguaiana.

[...].”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.